# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Vereador Anderson Oliveira da Silva

**INDICAÇÃO Nº 799 / 2021**

Ao

Exmo. Sr. Vereador
**ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ**
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 894
DATA: 13/10/21
HORA: 16:50

Senhor Presidente,

O vereador abaixo assinado, com fundamento no Inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO ao Dr. Marcos Guarino, Secretário Municipal de Saúde e Vice prefeito,** com a solicitação de criação, implantação e implementação de um "Banco de Leite Materno Humano" em nosso município, atendendo demandas da população.

Muriaé, 13 de outubro de 2021

**Anderson Oliveira da Silva**
**(Vereador PSD)**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
APROVADO
EM 19/10/21

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro - CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 3696-3091 CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: anderson@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

**Justificativa:**

A Indicação reflete um grande interesse da sociedade, por se tratar de alimento essencial à criança em seus primeiros meses de vida.

A OMS, endossada pelo Ministério da Saúde do Brasil, recomenda aleitamento materno por dois anos ou mais, sendo exclusivo nos primeiros seis meses. Não há vantagens em se iniciar os alimentos complementares antes dos seis meses, podendo, inclusive, haver prejuízos à saúde da criança, pois a introdução precoce de outros alimentos está associada a: • Maior número de episódios de diarréia; • Maior número de hospitalizações por doença respiratória; • Risco de desnutrição se os alimentos introduzidos forem nutricionalmente inferiores ao leite materno, como, por exemplo, quando os alimentos são muito diluídos; • Menor absorção de nutrientes importantes do leite materno, como o ferro e o zinco; • Menor eficácia da amamentação como método anticoncepcional; • Menor duração do aleitamento materno.

Faz-se necessário a oferta de Leite Materno Humano às crianças que necessitarem e que por razões diversas, não podem ser amamentadas pelas próprias mães biológicas. O pleito atende ainda aos bebês em internação hospitalar.

Certo de vosso atendimento deixo meus votos de estima e consideração.

Muriaé, 13 de outubro de 2021

**Câmara Municipal de Muriaé**

**Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 13 de outubro de 2021**

**Anderson Oliveira da Silva**

**(Vereador PSD)**